



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 641/1989

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial um ZC-1, as ruas Rio Madeiras e Rio Parnaíba, no Jardim Santo Amaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, ARPOVOU, E EU PREEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Ficam enquadradas como Zona Comercial Um ZC-1, as ruas Rio Madeiras e Rio Parnaíba, situadas no Jardim Santo Amaro.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 04 de julho de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Municipal Geral

Projeto nº. 12/1989.

Autor: Vereador Valdemar Ribeiro da Cunha